



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO EXTRA JUDICIAL **MODALIDADE MAIOR LANCE**

OFERTA PÚBLICA PARA VENDA DE MADEIRAS APREENDIDAS

Sirva este edital para dar publicidade a todos que o virem acerca da realização de Leilão Eletrônico, com o objetivo de transferir a terceiros **um lote com 1.878,76 metros cúbicos de madeira em toras de espécies nativas**, apreendida em operação de fiscalização realizada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade no estado de Rondônia, recebidas em doação pelo Comitê de Proteção da Amazônia Legal, em conformidade com a legislação vigente e com as condições e normas aqui estabelecidas.

O leilão tem como instituição promotora e intermediadora a **BOLSA DE VALORES AMBIENTAIS BVRio LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.573.498/0001-84, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Bloco 1, sala 1509, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20020-100, doravante denominada **BVRio**, que o faz por intermédio do mandato concedido via contrato privado estabelecido especificamente para este fim com o **COMITÊ DE PROTEÇÃO À AMAZÔNIA LEGAL**, associação civil sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o nº 27.323.975/0001-07, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 9, Lote 13, Sala 4, no Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, doravante denominado **COPAL**.

Visando cumprir com todas as exigências de publicidade, moralidade, transparência e igualdade de acesso e oportunidades aos interessados, este leilão eletrônico será realizado por meio de uma plataforma na rede mundial de computadores, onde o lote único de madeira em toras será arrematado pelo maior lance oferecido, por preço igual ou superior ao da avaliação.

DATA: 29 DE MAIO de 2019.

HORÁRIO: Das 15 às 17 horas, pelo Horário Oficial Brasileiro (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma eletrônica da BVRio www.bvrio.org/leilao-madeira

REGULAMENTO

1- INTRODUÇÃO

1.1- O presente regulamento estabelece as normas que serão observadas para a realização de oferta pública de madeiras apreendidas por meio de leilão eletrônico, sendo seu cumprimento obrigatório a todos os participantes, promotores e beneficiários do mesmo.

1.2- O lote de madeira ofertado é composto por **460 TORAS DE 19 ESPÉCIES DIFERENTES**, nativas da Floresta Amazônica, totalizando **1.878,56 METROS CÚBICOS** de madeira. O inventário do lote, detalhando as dimensões e espécie de cada uma das toras, encontra-se disponível no Anexo I deste Regulamento.

1.3- As toras serão vendidas no estado em que se encontram e é dever do arrematante vistoriar o lote com antecedência, com vistas a atestar as informações descritas no Anexo I deste Regulamento, bem como o estado de conservação e o potencial de aproveitamento das toras que integram o lote ofertado, não podendo alegar desconhecimento de suas condições, características, localização, etc.

1.4- Estas toras foram apreendidas por agentes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), durante operação de fiscalização realizada na Floresta Nacional do Jamari, em Rondônia. Posteriormente, foram doadas sumariamente pelo ICMBio ao Comitê de Proteção à Amazônia Legal (Copal), com base nos Artigos 134, Inciso II, e 135, do Decreto Federal 6.514, de 22 de julho de 2008.

1.5- COPAL obteve autorização explícita para ofertar publicamente este lote de toras, via leilão, com base no Parágrafo Único do Artigo 137 do supracitado decreto e no Parágrafo 1º do Artigo 49 da Instrução Normativa IBAMA nº 19, de 19 de dezembro de 2014.

1.6- COPAL e BVRio assinaram um contrato para utilização da plataforma de comercialização de madeira responsável, desenvolvida pela segunda, como meio para realizar esta oferta via leilão.

2- DEFINIÇÕES:

2.1- Considera-se leilão eletrônico o evento que visa à comercialização de produtos pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e transparente, em meio eletrônico, por participantes previamente cadastrados e habilitados, via instituição intermediadora.

2.2- Considera-se instituição intermediadora a pessoa jurídica responsável pela organização e coordenação do leilão eletrônico, neste caso a BVRio, associação civil de direito privado sem fins econômicos.

2.3- Considera-se lote o grupo de produtos ofertado, conforme descrito no item 1.2 acima.

2.4- Considera-se participante as pessoas físicas ou jurídicas que se cadastrarem na plataforma e forem consideradas habilitadas para registrarem ofertas durante o leilão eletrônico, no intuito de arrematar o lote de madeira ofertado.

2.5- Considera-se comissão de compra a comissão paga pelo arrematante diretamente à instituição intermediadora, fixada em 5% sobre o valor total do lote arrematado.

3- CADASTRO e HABILITAÇÃO:

3.1- As pessoas físicas e jurídicas interessadas nesta oferta pública de madeira devem cadastrar-se previamente na plataforma da BVRio, acessível pelo endereço www.bvrio.org/leilao-madeira. Somente poderão ser habilitados cadastros que tenham sido feitos a no máximo 48 horas antes da abertura do leilão eletrônico.

3.2- O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação no leilão eletrônico, responsabilizando-se o participante, civil e criminalmente, pelas informações registradas no ato do cadastramento.

3.3- A habilitação das pessoas físicas e jurídicas cadastradas se dará por meio da análise das informações prestadas e documentos enviados no ato do cadastramento. Somente quem estiver habilitado terá direito a ingressar na sala virtual do leilão e registrar ofertas, por meio do uso do login e senha criados pelo próprio no ato do cadastramento.

3.4- Para fins da habilitação dos interessados, o registro do cadastramento na plataforma implicará em autorização automática para que a instituição intermediadora realize pesquisas e consultas acerca do interessado em bancos de dados públicos, órgãos de proteção ao crédito e cadastros das autoridades ambientais e judiciais competentes. Deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com o seu endereço atualizado ou em processo de atualização junto Receita Federal.

3.5- As informações solicitadas para cadastramento de pessoas físicas são: (i) nome completo; (ii) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF); (iii) Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA (CTF-IBAMA), se possuir; (iv) endereço físico completo, incluindo CEP; (v) dois telefones de contato; (vi) endereço eletrônico, que será usado para login; (vii) senha para login (a ser criada no ato do cadastro, de acordo com as regras da plataforma).

3.5.1- Além de informar os dados listados acima nos campos específicos da plataforma, o interessado em obter habilitação como pessoa física deverá enviar, por meio da ferramenta de 'upload' de arquivos da plataforma, um comprovante de residência, sendo aceitos somente contas recentes – máximo dois meses – de concessionárias de serviços públicos de eletricidade, telefonia, água ou gás, em nome do próprio.

3.6- As informações solicitadas para cadastramento de pessoas jurídicas são: (i) razão social; (ii) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (iii) nome completo do representante legal; (iv) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal; (v) nome completo do procurador, no caso de cadastros realizados por procuração pública; (vi) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do procurador, no caso de cadastros realizados por procuração; (vii) Cadastro Técnico Federal da pessoa jurídica junto ao IBAMA (CTF-IBAMA), se possuir; (viii) endereço físico completo, incluindo CEP; (ix) dois telefones de contato; (x) endereço eletrônico do representante legal ou procurador, que será usado para login; (xi) senha para login (a ser criada no ato do cadastro, de acordo com as regras da plataforma).

3.6.1- Além de informar os dados listados acima nos campos específicos da plataforma, o representante legal da pessoa jurídica interessada em obter habilitação deverá enviar, por meio da

ferramenta de 'upload' de arquivos da plataforma, os seguintes documentos: (i) comprovante de localização da sede da pessoa jurídica, sendo aceitos somente contas recentes – máximo dois meses – de concessionárias de serviços públicos de eletricidade, telefonia, água ou gás, em nome da razão social apresentada; (ii) contrato social ou ata que comprove a qualidade do representante legal responsável pelo cadastro ou pela procuração; (iii) Procuração por Instrumento Público, específica para este evento, contendo o valor máximo autorizado pelo outorgante.

3.7- É responsabilidade do cadastrado manter seus dados atualizados, devendo informar à instituição intermediadora sobre quaisquer alterações ocorridas em qualquer dos itens do cadastro.

3.8- A qualquer tempo, a instituição intermediadora poderá solicitar atualização de cadastro e documentos. O não atendimento à esta solicitação implicará no cancelamento da habilitação, caso a mesma já tenha sido concedida, e na vedação da participação do cadastrado neste leilão.

3.9- A BVRio, enquanto instituição intermediadora, de acordo com seu conhecimento acerca da idoneidade do cadastrado, com base em informações disponíveis em bancos de dados públicos, órgãos de proteção ao crédito e cadastros das autoridades ambientais e judiciais competentes, bem como nos documentos comprobatórios apresentados, poderá conceder ou não a habilitação para registro de lances no pregão eletrônico.

3.10- O endereço de e-mail e senha que permitem entrada no ambiente do leilão eletrônico de cada cliente (login) são vinculados ao seu cadastro único. A senha criada pelo participante é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do participante habilitado. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3.11- A partir do momento em que o participante utiliza sua chave de acesso para registrar seus lances, ele declara estar ciente acerca das regras determinadas neste regulamento, evidenciando sua concordância e aceitação das mesmas, bem como às demais obrigações legais decorrentes da sua participação, não cabendo questionamentos posteriores, sob nenhum argumento ou justificativa, nem mesmo a alegação de desconhecimento dos termos deste edital ou da legislação em vigor.

3.12. O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica.

3.13- Não poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar com o Poder Público, inclusive os emitentes de cheques sem provisão de fundos.

4- CRONOGRAMA E PREÇO MÍNIMO:

4.1- O cadastro de interessados será feito por meio da plataforma www.bvrio.org/leilao-madeira no período de **13 à 27 DE MAIO DE 2019**. A ferramenta de cadastro será fechada às **23:59 do dia 27 DE MAIO de 2019**, pelo horário de Brasília.

4.2- A sala virtual pela qual serão registrados os valores oferecidos pelos interessados em arrematar o lote estará aberta e será acessível a todas as pessoas físicas e jurídicas habilitadas no dia **29 DE MAIO de 2019, entre as 15 e as 17 horas**, pelo horário de Brasília.

4.3- -Caso sejam registrados lances durante os 3 (três) últimos minutos de funcionamento da sala virtual – ou seja, entre as 16:57 e 17:00 do dia 29 de maio de 2019 – serão automaticamente acrescidos 3 (três) minutos ao período permitido para registro de lances, encerrando-se então o mesmo pontualmente às 17:03, independentemente de haver sido registrados novos lances durante o período adicional. Modifiquei para 3 minutos.

4.4- Não será possível registrar valores abaixo do preço mínimo estipulado pelo lote, que é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

5- ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1- A BVRio atuará como instituição promotora e intermediadora, sendo responsável pelo desenvolvimento e operação da plataforma digital por meio da qual serão realizados o cadastro e a habilitação dos interessados, bem como o ambiente de leilão eletrônico. Desta forma, o valor da comissão de compra é considerado devido logo após o recebimento do valor arrematado.

5.2- A venda será considerada efetuada logo após o encerramento do leilão eletrônico, na data e horário informados neste Regulamento. A partir deste momento, ofertante e arrematante estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado. O arrematante terá o prazo de 48 horas após a proclamação do resultado do leilão para realizar o pagamento, na forma prevista na cláusula 5.5 abaixo.

5.3- As ofertas registradas pelos participantes habilitados são de sua inteira responsabilidade, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo consideradas como compromisso assumido pelo participante, na forma da lei e deste regulamento.

5.4- O arrematante será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento do arremate, em favor da BVRio.

5.5- O arrematante transferirá ao COPAL o valor total do arremate, em parcela única, à vista, em até 48 horas após o encerramento do período de registro de lances, por meio de Transferência Eletrônica Direta, para crédito na conta corrente que será informada assim que proclamado o resultado. O arrematante transferirá também, no mesmo prazo indicado acima, o valor da comissão de compra, equivalente a 5% do valor total do arremate, por meio de Transferência Eletrônica Direta em favor da BVRio, em conta corrente que será informada assim que proclamado o resultado.

5.6- Qualquer alteração acordada entre arrematante e COPAL após o fechamento do dos lances, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final da comissão, a qual manterá como base de cálculo o valor da transação anunciada pelo valor de arremate no leilão eletrônico. Em sendo dado pelo ofertante qualquer desconto ao arrematante, o valor absoluto da comissão permanecerá inalterado, referindo-se ao valor total arrematado no fechamento do pregão.

5.7- O lote de madeira arrematado só será liberado para retirada pelo arrematante após a confirmação dos créditos do valor total do arremate, na conta bancária do COPAL, e do crédito referente à comissão de compra, na conta bancária da BVRio, conforme indicado na Cláusula 5.5.

5.8- Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante este leilão, nos termos da legislação em vigor. Todas as ofertas e lances efetuados são de inteira responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas habilitadas. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados.

5.9- Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos o cancelamento da oferta registrada na plataforma ou a devolução do lote arrematado.

5.10- O não pagamento do valor ofertado registrado, acrescido da comissão de compra, sujeitará o arrematante à multa de 30% do valor por ele registrado na plataforma, submetendo-se ainda às demais sanções cabíveis, tanto aquelas previstas neste Regulamento quanto as de ordem cível e criminal, devendo arcar também, no caso de cobrança judicial, com os honorários advocatícios decorrentes da mesma, além da comissão de compra devida e da prevista em contrato particular entre ofertante e instituição intermediadora.

5.11- Todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais como líquidas, certas e exigíveis, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial, através de execução por quantia certa.

6- LOCALIZAÇÃO E VISTORIA PRÉVIA DO LOTE:

6.1- As toras que compõem o lote de madeira ofertada encontram-se armazenadas no pátio base da empresa Sakura Indústria e Comércio de Madeiras, no interior da Floresta Nacional do Jamari, município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O mapa com a localização exata, coordenadas geográficas e modo de chegada encontra-se disponível no Anexo II deste Regulamento.

6.2- Pessoas físicas e jurídicas devidamente habilitadas para este leilão interessadas em vistoriar o lote poderão fazê-lo nos dias **27 e 28 de maio, às 9 horas**, sendo necessário o agendamento prévio, por meio do endereço eletrônico copalbm@gmail.com, informando o dia escolhido para a visita. Todas as visitas serão acompanhadas por pessoas indicadas pelo Copal e as pessoas que fizerem a visita deverão assinar o Termo de Visitação, a ser apresentado pelo Copal, com apresentação de documento original de identificação com foto.

6.3- O ponto de encontro para a realização das visitas nos dias **27 e 28 de maio** será o **Restaurante Fazendinha, localizado no km 563 da Rodovia BR 364, em Alto Paraíso, Rondônia**, telefone (69) 9 8493 4830. O horário de encontro neste local, em ambos os dias, será às **9 horas da manhã**.

6.4- É recomendada a avaliação *in loco* do lote de madeira em toras ofertado, sendo obrigação dos interessados realizar a mesma, com vistas a atestar as informações descritas no Anexo I deste Regulamento, assim como o estado de conservação da madeira, o potencial de aproveitamento das toras que integram o lote ofertado e sua localização. Não serão admitidas quaisquer reclamações ou desistência após o arremate.

7- RETIRADA DA MADEIRA PELO ARREMATANTE:

7.1- O prazo para retirada do lote arrematado será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data do arremate. O arrematante deverá agendar previamente a data da retirada com o COPAL, cabendo ao arrematante todos os custos referentes à retirada e transporte da madeira do local onde se encontra, incluindo dentre os mesmos todas as exigências relativas à segurança dos trabalhadores envolvidos na operação e da legislação ambiental.

7.2- O COPAL providenciará junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia a emissão do Documento de Origem Florestal (DOF) referente ao lote de toras arrematado, em favor do arrematante, estando obrigado a fazê-lo imediatamente após a confirmação do crédito do valor arrematado em sua conta, bem como do crédito da comissão de compra, equivalente a 5% do valor total do arremate, na conta da BVRio.

7.3- Caso o arrematante não retire o lote dentro do prazo acima estipulado, o mesmo retornará ao patrimônio do COPAL, sem direito à restituição dos valores pagos, sendo a DOF emitida cancelado.

7.4- Em nenhuma hipótese COPAL ou BVRio disponibilizarão de mão de obra, maquinário ou equipamentos para qualquer serviço relativo à retirada do lote pelo arrematante ou assumirão quaisquer dos custos relativos à retirada ou transporte do lote arrematado.

7.5- Caberá ao arrematante o pagamento do ICMS referente ao lote, devendo apresentar ao COPAL a guia comprobatória do recolhimento.

7.6- No ato da retirada, o arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação das toras dentro da área em que estão localizadas.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- O ofertante declara ser legítimo possuidor e detentor do lote de toras de madeiras nativas ofertado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do mesmo.

8.2- O depositário das toras é o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), que é o responsável pela apreensão, legitimidade, autenticidade e segurança das toras. A ele cabe a guarda e a responsabilidade sobre as mesmas até a entrega. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoria ao lote, entende-se que, participando do Leilão, o interessado declara tacitamente ter pleno conhecimento deste Edital e das características do bem arrematado. As imagens publicadas no site e na plataforma de leilão são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstração do estado das madeiras.

8.3- É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as toras antes da confecção da nota de venda em leilão e do pagamento. Não haverá sob hipótese alguma a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.

8.4- A venda efetuada durante o leilão eletrônico é irrevogável e irretroatável, obrigando arrematante e ofertante ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

8.5- O cadastramento e o registro de ofertas durante o pregão eletrônico implicam na aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, o qual será publicamente divulgado na plataforma, estando também registrado junto ao Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro.

8.6- Interessados domiciliados fora do país deverão informar-se previamente sobre as condições que regem o cadastro de participantes, o registro de ofertas, o arremate, o pagamento e a retirada do lote. Somente serão aceitos pagamento em reais, dentro do prazo estipulado por este Regulamento.

8.7- A BVRio atua como instituição intermediadora, sendo responsável pela organização, promoção, habilitação e realização do leilão eletrônico, não se responsabilizando pelo eventual inadimplemento do arrematante. Portanto, cabe ao COPAL manifestar-se junto a intermediadora sobre o cadastro do arrematante antes da assinatura do termo de transferência da madeira para que tome as medidas pertinentes.

8.8- O COPAL reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, adiar, alterar, suspender ou cancelar a realização deste leilão eletrônico, por simples aviso via e-mail, sendo que deste ato não ensejará aos eventuais proponentes compradores habilitados qualquer direito à indenização ou compensação, seja a que título for.

8.9- Este leilão eletrônico será regulado pelas disposições e regras previstas neste instrumento, respeitando a legislação brasileira e todas as normas pertinentes, ficando definido o foro da Cidade do Rio de Janeiro como único e exclusivo para para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes, em prejuízo de qualquer outro.

8.10- A instituição promotora e intermediadora disponibiliza aos interessados o telefone (21) 3596 4006 e o endereço eletrônico leilaomadeira@bvrrio.org para consultas e esclarecimentos acerca das condições desta oferta pública de madeira, seu regulamento e o lote ofertado. No caso do telefone, as consultas podem ser feitas de segunda à sexta, das 10 às 17 horas, horário de Brasília.

8.11- O leilão eletrônico será conduzido e registrado por **LEONARDO SCHULMANN, Leiloeiro Público inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob a Matrícula 116**, atuando sob contrato particular firmado com a instituição promotora e intermediadora, sendo responsável pela condução do leilão, proclamação, emissão de nota de venda em leilão e registro do resultado, tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 21.981/1932.

8.11.1- O pagamento ao leiloeiro é de inteira responsabilidade da BVRio, não cabendo ao COPAL qualquer responsabilidade sobre o mesmo, a qualquer título.

ANEXO I

INVENTÁRIO DO LOTE DE MADEIRA EM TORAS OFERTADO

O lote de madeira ofertado neste leilão contém 460 toras de 19 espécies diferentes, nativas da Floresta Amazônica, totalizando 1.878,56 metros cúbicos de madeira. A volumetria foi calculada

O inventário e o cálculo do volume de madeira de cada tora são de responsabilidade do engenheiro florestal **RAFAEL DE SOUZA MACEDO**, registrado no CREA/RO sob o nº 3869-D, que realizou esses serviços a pedido do Comitê de Proteção da Amazônia Legal. O volume de madeira de cada tora foi obtido pela multiplicação dos diâmetros, do comprimento e do fator de forma 0,7854.

Veja abaixo a lista completa das toras, com suas dimensões e espécies:

Nº da tora	Espécie (nome vulgar)	Diâmetro topo (m)	Diâmetro pé (m)	Comprimento (m)	Volume (m³)
1	FAVEIRA FERRO	1,62	1,66	5,200	10,983
2	FAVEIRA FERRO	1,16	1,21	7,600	8,378
3	FAVEIRA FERRO	1,37	1,55	5,000	8,339
4	GARAPEIRA	1,00	1,15	5,500	4,968
5	FAVEIRA FERRO	1,15	1,33	6,000	7,208
6	GARAPEIRA	0,57	0,58	7,000	1,818
7	GARAPEIRA	0,98	1,01	7,100	5,519
8	GARAPEIRA	1,15	1,23	5,400	5,999
9	FAVEIRA FERRO	1,24	1,25	5,000	6,087
10	ANGELIM	0,78	0,78	7,400	3,536
11	FAVEIRA FERRO	1,02	1,14	7,100	6,484
12	FAVEIRA FERRO	0,84	0,85	8,200	4,598
13	GARAPEIRA	0,66	0,66	7,200	2,463
14	GARAPEIRA	1,00	1,08	6,000	5,089
15	JATOBA	0,84	0,85	5,000	2,804
16	GARAPEIRA	0,81	0,83	7,200	3,802
17	GARAPEIRA	0,90	1,03	7,500	5,460
18	GARAPEIRA	0,79	0,88	8,500	4,641
19	GARAPEIRA	0,85	0,90	6,700	4,026
20	ROXINHO	0,62	0,66	6,000	1,928
21	GARAPEIRA	0,570	0,59	7,000	1,849
22	GARAPEIRA	0,90	0,91	5,000	3,216
23	ROXINHO	0,60	0,63	6,500	1,930
24	FAVEIRA FERRO	1,07	1,20	6,500	6,555
25	FAVEIRA FERRO	1,21	1,31	6,000	7,470
26	FAVEIRA FERRO	0,98	1,00	7,200	5,542
27	FAVEIRA FERRO	0,83	0,96	6,000	3,755
28	ANGELIM	0,83	0,86	7,200	4,036
29	FAVEIRA FERRO	1,26	1,26	5,100	6,359

30	GARAPEIRA	0,89	0,94	6,500	4,271
31	GARAPEIRA	0,92	0,95	6,100	4,187
32	JATOBA	0,90	0,93	6,100	4,010
33	GARAPEIRA	0,70	0,73	3,000	1,204
34	FAVEIRA FERRO	1,79	2,06	4,800	13,901
35	GARAPEIRA	0,68	0,71	6,000	2,275
36	FAVEIRA FERRO	1,27	1,37	5,200	7,106
37	FAVEIRA FERRO	0,71	0,72	5,000	2,007
38	FAVEIRA FERRO	0,60	0,60	5,100	1,442
39	FAVEIRA FERRO	0,72	0,75	7,000	2,969
40	GARAPEIRA	0,67	0,74	6,800	2,648
41	JATOBÁ	0,71	0,78	5,000	2,175
42	FAVEIRA FERRO	0,83	0,93	6,000	3,638
43	JATOBA	0,85	0,85	8,100	4,596
44	FAVEIRA FERRO	0,75	0,76	8,000	3,581
45	ANGELIM	0,80	0,80	6,000	3,016
46	GARAPEIRA	0,90	0,99	7,600	5,318
47	FAVEIRA FERRO	1,24	1,24	5,100	6,159
48	FAVEIRA FERRO	0,86	0,95	8,500	5,454
49	GARAPEIRA	0,56	0,60	5,600	1,478
50	GARAPEIRA	0,60	0,60	3,600	1,018
51	FAVEIRA FERRO	0,73	0,80	5,200	2,385
52	GARAPEIRA	0,62	0,62	6,400	1,932
53	FAVEIRA FERRO	1,04	1,07	7,100	6,205
54	FAVEIRA FERRO	1,09	1,17	6,000	6,010
55	FAVEIRA FERRO	0,78	0,82	6,900	3,466
56	MAÇARANDUBA	0,67	0,70	6,700	2,468
57	ANGELIM	0,56	0,57	6,200	1,554
58	MAÇARANDUBA	0,73	0,77	7,000	3,090
59	MAÇARANDUBA	0,68	0,69	6,400	2,358
60	GARAPEIRA	1,16	1,27	5,600	6,479
61	GARAPEIRA	1,07	1,20	6,200	6,252
62	FAVEIRA FERRO	1,06	1,09	4,500	4,084
63	FAVEIRA FERRO	0,74	0,75	5,400	2,354
64	ANGELIM	0,55	0,59	7,000	1,784
65	IPÊ	0,58	0,60	6,200	1,695
66	GARAPEIRA	0,65	0,75	6,200	2,374
67	FAVEIRA FERRO	0,74	0,94	4,700	2,568
68	GARAPEIRA	0,52	0,54	7,500	1,654
69	IPÊ	0,77	0,79	8,600	4,109
70	MARACATIARA	0,76	0,77	9,300	4,274
71	GARAPEIRA	0,72	0,75	6,100	2,587

72	GARAPEIRA	0,60	0,61	7,000	2,012
73	FAVEIRA FERRO	1,25	1,47	5,100	7,360
74	FAVEIRA FERRO	1,56	1,70	4,300	8,956
75	FAVEIRA FERRO	0,69	0,70	4,800	1,821
76	FAVEIRA FERRO	0,95	0,96	6,600	4,727
77	MARACATIARA	0,88	0,92	8,000	5,087
78	FAVEIRA FERRO	0,93	1,05	6,100	4,678
79	IPÊ	0,66	0,67	6,000	2,084
80	IPÊ	0,52	0,53	6,400	1,385
81	CUMARU	0,61	0,65	7,500	2,336
82	ANGELIM	0,73	0,79	6,600	2,989
83	MARACATIARA	0,75	0,76	8,000	3,581
84	CUMARU	0,50	0,60	7,100	1,673
85	FAVEIRA FERRO	0,63	0,75	4,800	1,781
86	FAVEIRA FERRO	0,73	0,75	5,100	2,193
87	MARACATIARA	0,75	0,77	8,100	3,674
88	FAVEIRA FERRO	1,30	1,50	5,100	7,811
89	FAVEIRA FERRO	1,13	1,27	5,200	5,861
90	FAVEIRA FERRO	0,82	0,96	4,900	3,030
91	FAVEIRA FERRO	1,45	1,52	4,100	7,097
92	GARAPEIRA	1,10	1,25	6,100	6,588
93	MARACATIARA	0,80	0,84	6,600	3,483
94	FAVEIRA FERRO	1,33	1,37	5,100	7,298
95	FAVEIRA FERRO	1,19	1,21	6,100	6,898
96	IPÊ	0,64	0,65	7,300	2,385
97	FAVEIRA FERRO	0,93	1,28	4,800	4,488
98	JEQUITIBÁ	0,80	0,93	7,100	4,149
99	FAVEIRA FERRO	0,94	0,95	6,100	4,278
100	FAVEIRA FERRO	1,01	1,04	6,000	4,950
101	FAVEIRA FERRO	1,18	1,21	5,600	6,280
102	MARACATIARA	0,87	0,95	7,200	4,674
103	IPÊ	0,52	0,55	7,100	1,595
104	MARACATIARA	0,93	0,97	6,900	4,889
105	FAVEIRA FERRO	1,34	1,37	5,100	7,353
106	FAVEIRA FERRO	1,42	1,44	4,300	6,906
107	IPÊ	0,74	0,83	6,100	2,943
108	JEQUITIBÁ	0,86	0,87	5,000	2,938
109	FAVEIRA FERRO	0,82	0,83	5,600	2,993
110	IPÊ	0,72	0,75	9,200	3,902
111	GARAPEIRA	0,95	0,97	7,200	5,211
112	JEQUITIBÁ	0,76	0,80	7,700	3,677
113	FAVEIRA FERRO	0,74	0,76	8,100	3,578

114	FAVEIRA FERRO	0,83	0,86	8,100	4,541
115	FAVEIRA FERRO	0,74	0,79	5,100	2,342
116	FAVEIRA FERRO	1,02	1,08	6,100	5,278
117	ANGELIM	0,74	0,78	6,300	2,856
118	IPÊ	0,71	0,72	7,400	2,971
119	FAVEIRA FERRO	0,87	0,88	6,600	3,969
120	FAVEIRA FERRO	0,81	0,85	6,400	3,461
121	IPÊ	0,76	0,82	6,100	2,986
122	FAVEIRA FERRO	0,72	0,79	9,000	4,021
123	FAVEIRA FERRO	0,82	1,00	6,400	4,122
124	GARAPEIRA	0,71	0,75	8,000	3,346
125	GARAPEIRA	0,69	0,71	6,100	2,347
126	MAÇARANDUBA	0,64	0,68	8,100	2,769
127	MAÇARANDUBA	0,65	0,75	7,100	2,718
128	ANGELIM	0,76	0,79	6,900	3,254
129	GARAPEIRA	0,70	0,77	7,100	3,006
130	ANGELIM	1,09	1,09	7,200	6,719
131	FAVEIRA FERRO	0,75	0,97	4,500	2,571
132	FAVEIRA FERRO	0,91	1,01	6,100	4,403
133	FAVEIRA FERRO	1,06	1,06	6,100	5,383
134	ANGELIM	0,85	0,86	6,600	3,789
135	GARAPEIRA	0,80	0,80	8,200	4,122
136	GARAPEIRA	0,61	0,62	8,700	2,584
137	CUMARU	0,57	0,64	6,100	1,748
138	CUMARU	0,61	0,64	5,000	1,533
139	TAUARI	0,73	0,77	6,100	2,693
140	MARACATIARA	0,72	0,75	6,900	2,926
141	MARACATIARA	0,80	0,82	7,000	3,607
142	MARACATIARA	0,79	0,84	6,500	3,388
143	FAVEIRA FERRO	1,18	1,20	7,600	8,452
144	FAVEIRA FERRO	1,12	1,19	6,200	6,490
145	FAVEIRA FERRO	1,10	1,11	4,000	3,836
146	FAVEIRA FERRO	1,13	1,15	6,200	6,328
147	ANGELIM	1,54	1,70	5,700	11,720
148	FAVEIRA FERRO	1,21	1,26	5,600	6,706
149	FAVEIRA FERRO	0,91	1,01	6,000	4,331
150	FAVEIRA FERRO	0,97	1,05	6,100	4,880
151	FAVEIRA FERRO	1,03	1,10	5,800	5,161
152	FAVEIRA FERRO	0,72	0,80	4,500	2,036
153	ANGELIM	1,18	1,27	6,000	7,062
154	FAVEIRA FERRO	1,07	1,08	5,800	5,264
155	FAVEIRA FERRO	1,15	1,19	6,100	6,556

156	FAVEIRA FERRO	1,08	1,10	8,200	7,651
157	GARAPEIRA	0,56	0,59	7,000	1,816
158	GARAPEIRA	0,63	0,65	8,600	2,766
159	TAUARI	0,67	0,85	7,300	3,265
160	MARACATIARA	0,62	0,63	6,100	1,871
161	MARACATIARA	0,69	0,70	6,700	2,542
162	MARACATIARA	0,63	0,66	5,200	1,698
163	ROXINHO	0,63	0,63	6,400	1,995
164	ROXINHO	0,62	0,68	6,100	2,020
165	GARAPEIRA	0,69	0,71	5,800	2,232
166	GARAPEIRA	0,70	0,75	6,000	2,474
167	GARAPEIRA	0,87	0,97	8,000	5,302
168	FAVEIRA FERRO	0,61	0,63	6,000	1,811
169	GARAPEIRA	0,63	0,68	5,800	1,951
170	CUMARU	0,86	0,92	6,000	3,728
171	CUMARU	0,81	0,89	5,900	3,341
172	ITAÚBA	1,00	1,07	3,500	2,941
173	ITAÚBA	0,98	0,99	2,200	1,676
174	FAVEIRA FERRO	1,00	1,12	4,600	4,046
175	FAVEIRA FERRO	1,27	1,28	5,400	6,894
176	FAVEIRA FERRO	1,13	1,21	6,300	6,765
177	FAVEIRA FERRO	0,98	1,00	6,200	4,772
178	ROXINHO	0,73	0,77	6,600	2,914
179	ROXINHO	0,63	0,66	5,700	1,861
180	FAVEIRA FERRO	1,05	1,14	5,500	5,171
181	FAVEIRA FERRO	1,18	1,30	6,200	7,470
182	FAVEIRA FERRO	1,31	1,39	6,300	9,010
183	FAVEIRA FERRO	1,43	1,52	6,200	10,584
184	FAVEIRA FERRO	1,40	1,51	6,600	10,958
185	FAVEIRA FERRO	1,25	1,35	5,100	6,759
186	FAVEIRA FERRO	1,25	1,40	5,100	7,010
187	FAVEIRA FERRO	1,35	1,36	4,500	6,489
188	FAVEIRA FERRO	1,31	1,40	6,000	8,643
189	MARACATIARA	0,79	0,80	7,400	3,673
190	MARACATIARA	0,80	0,82	7,000	3,607
191	ROXINHO	0,50	0,51	6,900	1,382
192	ROXINHO	0,57	0,60	5,600	1,504
193	ANGELIM CÔCO	0,64	0,70	5,900	2,076
194	CUMARU	0,70	0,73	10,000	4,013
195	FAVEIRA FERRO	0,83	0,83	6,300	3,409
196	FAVEIRA FERRO	0,74	0,76	7,100	3,136
197	FAVEIRA FERRO	0,70	0,71	3,600	1,405

198	ROXINHO	0,68	0,70	6,300	2,355
199	GARAPEIRA	0,70	0,71	5,400	2,108
200	ANGELIM	0,88	0,97	6,300	4,224
201	FAVEIRA FERRO	0,95	0,99	6,100	4,506
202	GARAPEIRA	0,90	0,95	7,100	4,768
203	CUMARU	0,91	1,08	8,700	6,715
204	ANGELIM	1,07	1,08	3,600	3,267
205	FAVEIRA FERRO	1,25	1,28	7,100	8,922
206	FAVEIRA FERRO	1,36	1,44	5,600	8,614
207	FAVEIRA FERRO	1,28	1,29	6,100	7,911
208	FAVEIRA FERRO	1,41	1,45	5,000	8,029
209	GARAPEIRA	1,24	1,25	6,100	7,426
210	FAVEIRA FERRO	0,97	1,07	7,600	6,195
211	FAVEIRA FERRO	1,20	1,30	5,000	6,126
212	FAVEIRA FERRO	1,20	1,33	7,100	8,900
213	FAVEIRA FERRO	0,78	0,85	6,000	3,124
214	GARAPEIRA	0,74	0,78	5,500	2,493
215	FAVEIRA FERRO	1,36	1,43	4,500	6,874
216	FAVEIRA FERRO	1,28	1,39	5,100	7,127
217	FAVEIRA FERRO	1,29	1,30	5,100	6,717
218	FAVEIRA FERRO	1,33	1,35	6,100	8,602
219	FAVEIRA FERRO	1,04	1,11	8,400	7,616
220	FAVEIRA FERRO	1,00	1,14	7,100	6,357
221	FAVEIRA FERRO	1,13	1,14	7,100	7,183
222	FAVEIRA FERRO	0,79	0,80	9,100	4,517
223	FAVEIRA FERRO	1,10	1,20	7,300	7,568
224	ANGELIM	0,99	1,01	7,200	5,654
225	FAVEIRA FERRO	1,58	1,61	5,100	10,189
226	FAVEIRA FERRO	1,12	1,13	5,100	5,069
227	FAVEIRA FERRO	1,00	0,97	5,700	4,342
228	FAVEIRA FERRO	0,90	0,98	8,400	5,819
229	ROXINHO	0,74	0,75	6,400	2,790
230	ROXINHO	0,70	0,73	6,300	2,528
231	GARAPEIRA	0,62	0,68	5,700	1,887
232	GARAPEIRA	0,61	0,69	5,200	1,719
233	FAVEIRA FERRO	1,34	1,35	6,100	8,667
234	FAVEIRA FERRO	0,83	0,87	5,800	3,289
235	FAVEIRA FERRO	0,82	0,84	5,300	2,867
236	ANGELIM	1,20	1,22	6,100	7,014
237	ANGELIM	0,98	0,99	6,500	4,953
238	ANGELIM	0,97	1,00	5,800	4,419
239	ANGELIM	1,10	1,25	5,200	5,616

240	FAVEIRA FERRO	0,90	0,93	6,100	4,010
241	FAVEIRA FERRO	1,06	1,08	5,800	5,215
242	FAVEIRA FERRO	0,89	0,91	6,100	3,880
243	TAUARI	0,77	0,85	8,500	4,369
244	TAUARI	0,82	0,84	9,300	5,031
245	TAUARI	0,85	0,95	6,900	4,376
246	GARAPEIRA	0,82	0,87	6,900	3,866
247	ANGELIM	0,83	0,85	3,000	1,662
248	MAÇARANDUBA	0,86	0,84	8,600	4,879
249	GARAPEIRA	0,83	0,86	8,300	4,653
250	TAUARI	0,83	0,84	8,100	4,435
251	TAUARI	0,92	0,98	5,500	3,895
252	CUMARU	0,69	0,73	7,700	3,046
253	ANGELIM	1,60	1,66	6,200	12,933
254	FAVEIRA FERRO	0,86	0,93	6,400	4,020
255	FAVEIRA FERRO	0,83	0,86	6,100	3,420
256	FAVEIRA FERRO	0,98	1,07	6,500	5,353
257	ANGELIM CÔCO	0,61	0,76	6,000	2,185
258	ANGELIM CÔCO	0,64	0,64	8,100	2,606
259	MARACATIARA	0,82	0,86	7,400	4,099
260	FAVEIRA FERRO	1,14	1,16	8,500	8,828
261	GARAPEIRA	0,93	0,97	5,300	3,755
262	GARAPEIRA	0,91	0,97	6,500	4,506
263	GARAPEIRA	1,11	1,13	7,100	6,994
264	ANGELIM	1,70	1,80	6,100	14,660
265	FAVEIRA FERRO	1,29	1,40	5,100	7,234
266	FAVEIRA FERRO	1,53	1,56	5,200	9,748
267	FAVEIRA FERRO	1,35	1,45	4,100	6,303
268	ANGELIM	0,79	0,81	8,600	4,322
269	ANGELIM	0,76	0,79	8,100	3,820
270	GARAPEIRA	1,06	1,14	5,200	4,935
271	GARAPEIRA	0,90	0,98	6,000	4,156
272	GARAPEIRA	0,90	0,93	5,600	3,681
273	GARAPEIRA	0,98	1,02	7,600	5,967
274	GARAPEIRA	0,84	0,85	7,200	4,038
275	GARAPEIRA	0,84	0,90	6,500	3,859
276	CUPIÚBA	0,64	0,68	6,100	2,085
277	FAVEIRA FERRO	1,32	1,36	4,100	5,781
278	ANGELIM	1,16	1,17	5,100	5,436
279	GARAPEIRA	0,71	0,74	6,200	2,558
280	GARAPEIRA	0,60	0,65	6,000	1,838
281	GARAPEIRA	0,70	0,72	4,800	1,900

282	ROXINHO	0,72	0,77	4,700	2,047
283	ROXINHO	0,68	0,72	4,500	1,730
284	ROXINHO	0,62	0,64	9,300	2,898
285	ROXINHO	0,60	0,61	8,500	2,443
286	GARAPEIRA	0,55	0,56	4,300	1,040
287	GARAPEIRA	0,85	1,00	9,000	6,008
288	ANGELIM	0,72	0,74	8,500	3,557
289	FAVEIRA FERRO	0,92	0,94	8,100	5,502
290	FAVEIRA FERRO	1,22	1,25	4,300	5,150
291	FAVEIRA FERRO	1,07	1,21	5,100	5,186
292	FAVEIRA FERRO	1,21	1,25	6,100	7,246
293	FAVEIRA FERRO	1,10	1,25	6,100	6,588
294	FAVEIRA FERRO	1,09	1,10	7,200	6,780
295	FAVEIRA FERRO	0,97	0,98	5,000	3,733
296	FAVEIRA FERRO	0,90	1,03	5,500	4,004
297	FAVEIRA FERRO	0,99	1,02	5,000	3,965
298	FAVEIRA FERRO	1,39	1,46	5,100	8,129
299	FAVEIRA FERRO	0,84	0,95	6,100	3,823
300	FAVEIRA FERRO	1,06	1,11	6,200	5,729
301	GARAPEIRA	0,74	0,72	5,000	2,092
302	ANGELIM	0,62	0,68	8,000	2,649
303	SUCUPIRA	0,61	0,64	8,000	2,453
304	SUCUPIRA	0,55	0,58	7,800	1,954
305	SUCUPIRA	0,61	0,62	8,300	2,465
306	SUCUPIRA	0,63	0,64	8,200	2,597
307	ROXINHO	0,59	0,59	5,400	1,476
308	ROXINHO	0,66	0,67	4,400	1,528
309	ROXINHO	0,50	0,55	5,800	1,253
310	ROXINHO	0,58	0,60	5,100	1,394
311	CUPIÚBA	0,70	0,74	6,100	2,482
312	CUPIÚBA	0,52	0,62	8,400	2,127
313	FAVEIRA FERRO	0,95	1,01	4,500	3,391
314	ITAÚBA	0,99	1,03	2,200	1,762
315	ITAÚBA	1,03	1,10	2,200	1,958
316	ITAÚBA	0,93	0,98	2,200	1,575
317	ITAÚBA	0,81	0,99	2,200	1,386
318	ANGELIM	0,88	0,89	7,400	4,552
319	GARAPEIRA	0,73	0,77	5,300	2,340
320	GARAPEIRA	0,80	0,84	6,500	3,431
321	GARAPEIRA	0,54	0,55	4,700	1,096
322	MARACATIARA	0,71	0,80	5,800	2,587
323	FAVEIRA FERRO	0,94	0,95	6,100	4,278

324	GARAPEIRA	0,56	0,58	5,200	1,327
325	GARAPEIRA	0,54	0,57	6,700	1,620
326	ITAÚBA	0,65	0,77	7,500	2,948
327	CUMARU	0,74	0,75	7,800	3,400
328	ITAÚBA	0,71	0,75	7,200	3,011
329	ITAÚBA	0,68	0,70	2,500	0,935
330	ITAÚBA	0,62	0,63	2,700	0,828
331	CUMARU	0,57	0,55	4,000	0,985
332	CUMARU	0,72	0,74	7,700	3,222
333	ITAÚBA	0,67	0,68	7,200	2,576
334	ITAÚBA	0,60	0,62	7,100	2,074
335	FAVEIRA FERRO	1,15	1,22	5,300	5,840
336	ANGELIM	0,68	0,73	5,600	2,183
337	ANGELIM	0,80	0,86	7,100	3,837
338	ANGELIM	0,79	0,81	5,300	2,664
339	ROXINHO	0,63	0,68	7,000	2,355
340	ROXINHO	0,61	0,62	7,700	2,287
341	FAVEIRA FERRO	0,80	0,81	6,400	3,257
342	CEDRO ROSA	0,60	0,63	6,500	1,930
343	CEDRO ROSA	0,64	0,65	7,900	2,581
344	ANGELIM	0,88	0,91	6,000	3,774
345	FAVEIRA FERRO	0,75	0,77	3,200	1,451
346	ROXINHO	0,61	0,64	6,100	1,870
347	ROXINHO	0,74	0,79	5,500	2,525
348	ROXINHO	0,66	0,68	6,300	2,221
349	ANGELIM	0,89	0,94	5,400	3,548
350	FAVEIRA FERRO	0,91	0,98	6,100	4,273
351	FAVEIRA FERRO	1,16	1,17	6,200	6,609
352	FAVEIRA FERRO	1,11	1,12	6,300	6,151
353	ANGELIM	0,85	0,87	6,200	3,601
354	ANGELIM	0,89	0,90	6,600	4,152
355	FAVEIRA FERRO	1,12	1,14	5,200	5,215
356	FAVEIRA FERRO	1,15	1,20	6,200	6,720
357	FAVEIRA FERRO	1,06	1,12	7,200	6,713
358	ROXINHO	0,58	0,60	5,100	1,394
359	CUMARU	0,55	0,57	6,000	1,477
360	FAVEIRA FERRO	1,45	1,47	5,000	8,370
361	FAVEIRA FERRO	1,05	1,06	5,800	5,070
362	ROXINHO	0,64	0,65	5,200	1,699
363	FAVEIRA FERRO	1,00	1,10	5,600	4,838
364	CEDRO ROSA	0,52	0,55	6,300	1,415
365	GARAPEIRA	0,84	0,94	6,700	4,155

366	CEDRO ROSA	0,55	0,60	6,000	1,555
367	GARAPEIRA	1,06	0,98	6,100	4,977
368	GARAPEIRA	0,93	0,94	7,200	4,943
369	ANGELIM	0,88	0,97	5,100	3,419
370	ROXINHO	0,75	0,77	5,400	2,449
371	ANGELIM	0,84	0,87	7,400	4,247
372	FAVEIRA FERRO	0,91	1,06	7,500	5,682
373	SUCUPIRA	0,56	0,57	8,700	2,181
374	SUCUPIRA	0,57	0,60	7,000	1,880
375	FAVEIRA FERRO	1,66	1,69	5,000	11,017
376	FAVEIRA FERRO	1,20	1,45	3,400	4,646
377	MARACATIARA	0,71	0,74	6,300	2,600
378	MARACATIARA	0,68	0,69	6,800	2,506
379	FAVEIRA FERRO	1,57	1,74	3,700	7,939
380	GARAPEIRA	0,56	0,66	8,100	2,351
381	ANGELIM	0,77	0,80	4,000	1,935
382	ITAÚBA	0,60	0,68	6,900	2,211
383	OITICICA	0,49	0,52	5,900	1,181
384	OITICICA	0,45	0,50	7,000	1,237
385	OITICICA	0,50	0,51	5,700	1,142
386	OITICICA	0,48	0,49	4,800	0,887
387	PEQUI	0,71	0,80	4,700	2,097
388	CUPIÚBA	0,61	0,66	5,900	1,866
389	GARAPEIRA	0,47	0,50	7,600	1,403
390	ROXINHO	0,54	0,55	7,000	1,633
391	CUMARU	0,60	0,70	4,000	1,319
392	CUMARU	0,62	0,65	4,400	1,393
393	MARACATIARA	0,42	0,48	7,900	1,251
394	MAÇARANDUBA	0,64	0,74	2,200	0,818
395	CUMARU	0,80	0,84	6,600	3,483
396	GARAPEIRA	0,48	0,48	8,700	1,574
397	FAVEIRA FERRO	1,08	1,26	4,700	5,023
398	CUPIÚBA	0,49	0,50	6,400	1,232
399	CUPIÚBA	0,40	0,41	6,500	0,837
400	MARACATIARA	0,54	0,58	7,200	1,771
401	CEDRO ROSA	0,45	0,47	5,900	0,980
402	ITAÚBA	0,72	0,80	6,800	3,076
403	TAUARI	0,64	0,71	7,100	2,534
404	IPÊ	0,61	0,64	6,100	1,870
405	ROXINHO	0,64	0,75	4,700	1,772
406	GARAPEIRA	1,04	1,05	6,100	5,232
407	ITAÚBA	0,83	0,90	5,000	2,933

408	FAVEIRA FERRO	0,85	0,86	6,600	3,789
409	FAVEIRA FERRO	1,43	1,47	5,000	8,255
410	ANGELIM	0,93	0,94	7,300	5,012
411	ANGELIM	0,60	0,61	7,300	2,098
412	ANGELIM	0,56	0,57	6,900	1,730
413	ANGELIM	0,55	0,56	7,900	1,911
414	ITAÚBA	0,74	0,75	7,100	3,095
415	ANGELIM	0,66	0,66	7,000	2,395
416	CUMARU	0,85	0,90	8,000	4,807
417	PEROBA	0,75	0,81	6,100	2,910
418	ITAÚBA	0,64	0,67	10,000	3,368
419	GARAPEIRA	0,96	0,99	7,100	5,300
420	ROXINHO	0,61	0,63	7,600	2,294
421	ROXINHO	0,57	0,58	7,200	1,870
422	FAVEIRA FERRO	0,95	0,96	8,100	5,802
423	FAVEIRA FERRO	1,06	1,11	7,100	6,561
424	CEDRO ROSA	0,70	0,74	8,100	3,295
425	FAVEIRA FERRO	1,45	1,58	6,200	11,156
426	FAVEIRA FERRO	1,45	1,50	6,300	10,762
427	CUMARU	0,96	1,05	7,100	5,621
428	CUMARU	0,60	0,65	5,700	1,746
429	FAVEIRA FERRO	1,12	1,20	7,100	7,495
430	CEDRO ROSA	0,64	0,71	6,500	2,320
431	CEDRO ROSA	0,63	0,66	6,800	2,221
432	ANGELIM	1,16	1,19	7,100	7,698
433	FAVEIRA FERRO	1,34	1,37	5,000	7,209
434	FAVEIRA FERRO	1,25	1,64	6,000	9,660
435	FAVEIRA FERRO	1,42	1,51	6,200	10,441
436	FAVEIRA FERRO	1,40	1,43	6,200	9,749
437	GARAPEIRA	0,68	0,75	5,700	2,283
438	GARAPEIRA	0,73	0,75	5,300	2,279
439	PEROBA	0,72	0,73	8,300	3,426
440	ANGELIM	0,62	0,63	8,100	2,485
441	MARACATIARA	0,54	0,57	6,100	1,475
442	MARACATIARA	0,55	0,56	5,500	1,330
443	GARAPEIRA	0,85	0,86	7,000	4,019
444	FAVEIRA FERRO	0,72	0,73	5,400	2,229
445	FAVEIRA FERRO	0,95	0,98	5,700	4,168
446	ANGELIM	0,90	0,91	6,300	4,052
447	FAVEIRA FERRO	0,61	0,70	6,300	2,113
448	FAVEIRA FERRO	1,06	1,16	5,600	5,408
449	FAVEIRA FERRO	0,95	1,03	6,100	4,688

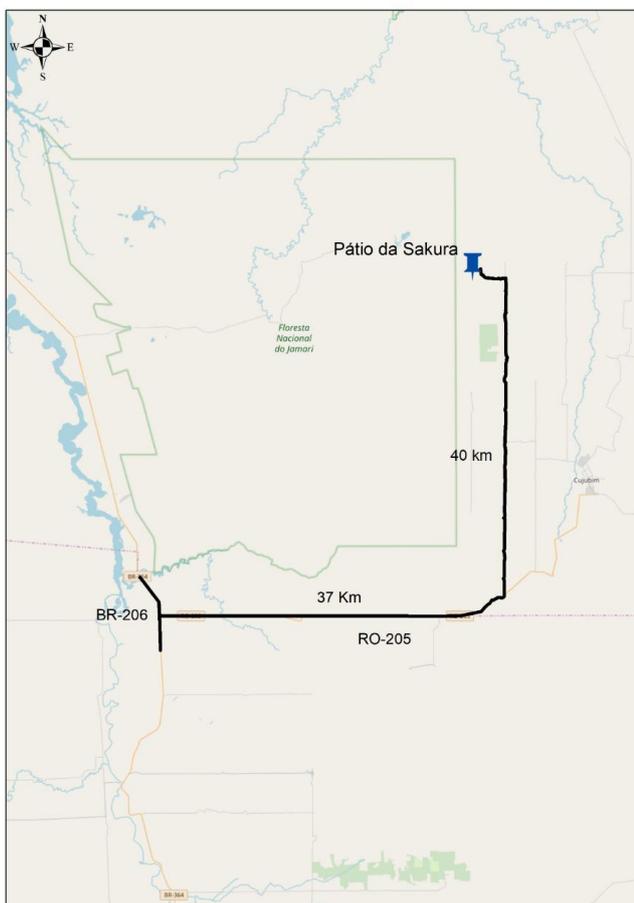
450	FAVEIRA FERRO	1,12	1,23	5,700	6,167
451	MARACATIARA	0,63	0,64	7,100	2,248
452	MARACATIARA	0,55	0,58	6,100	1,528
453	MARACATIARA	0,60	0,61	6,100	1,753
454	GARAPEIRA	0,68	0,70	5,200	1,944
455	MARACATIARA	0,73	0,76	7,100	3,094
456	IPÊ	0,57	0,58	6,300	1,636
457	ANGELIM	0,58	0,60	9,100	2,487
458	MARACATIARA	0,59	0,60	7,900	2,196
459	GARAPEIRA	0,60	0,61	5,100	1,466
460	JATOBÁ	0,65	0,73	5,500	2,050

ANEXO II

LOCALIZAÇÃO DO LOTE DE MADEIRA EM TORAS OFERTADO

O lote de madeira ofertado neste leilão, contendo 460 toras de 19 espécies diferentes, nativas da Floresta Amazônica, totalizando 1.878,56 metros cúbicos de madeira, encontra-se armazenado no pátio utilizado pela Sakura Indústria e Comércio de Madeiras, no interior da Floresta Nacional do Jamari, município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade é o responsável pela guarda do lote até sua retirada pelo arrematante.

Veja abaixo, mapa e instruções de acesso ao local. Tanto as visitas de inspeção quanto a retirada do lote pelo arrematante devem ocorrer em conformidade com o estabelecido no edital.



Instruções de acesso:

Acessar a Rodovia RO-205 pela BR-364. Percorrer 37 Km da RO-205, até a Linha B-90. Entrar nesta linha e percorrer 40 Km, até a Linha B-86. Seguir na B-86 por 17 Km, até o pátio da Sakura.

As visitas devem ser agendadas previamente, pelo email copalbm@gmail.com

Os dias indicados para as visitas são **27 e 28 de maio**.

O ponto de encontro será no **Restaurante Fazendinha**, localizado no **km 563 da Rodovia BR 364, em Alto Paraíso, Rondônia**.